Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 28 de Setembro de 2023, Quinta - Feira - **Ano 10 - Nº 2216**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 625, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação parte de imóveis rurais, objeto da matrícula nº 249.378 e 189.613, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública em implementar o alargamento da Avenida Santana e também a implantação do Parque Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2909/2023 - PGM constante às fls. 87/94 do processo administrativo n° 2023.123.686, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 2023.123.686.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, partes dos imóveis rurais objeto das matrículas nº 249.378 e 189.613, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA	ÁREA SGL (M²)	PERÍMERO (M²)	ÁREA DESAPROPRIADA (M²)
249.378	190.546,82m²	2.046,36 m²	190.546,82 m²
189.613	27.632,28m²	2.162,97 m²	27.632,69 m²

Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º deste Decreto ficam desapropriados para a implantação do alargamento da Avenida Santana e para a implantação do Parque Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Lei orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 de setembro de 2023.

VILMAR MARIANO
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 1602 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GLAUBER LOPES DE OLIVEIRA, CPF – 718.824.051-53, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 13/09/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1662 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) THALYTA CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS, CPF – 702.424.991-98 para ocupar em comissão o cargo de CHEFE ADMINISTRATIVA FARMACIA DISTRITAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 21/09/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia - UVFA para o mês de setembro de 2023, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.233, de 28 de dezembro de 2001, e o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, especialmente a Lei Complementar nº 215, de 09 de agosto de 2023;

Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o índice adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA e dos créditos tributários, nos termos do artigo 380 da Lei Complementar Municipal nº 046 de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

Considerando a divulgação do índice do IPCA referente a agosto de 2023 cuja variação foi de 0,23% (vinte três décimos de milésimo por cento);

RESOLVE:

Artigo 1º. Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos serão atualizados monetariamente serão atualizados monetariamente em 0,23% (vinte três décimos de milésimo por cento).

Artigo 2º. Nos termos do artigo 1º desta portaria, a Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA passará do valor de R$ 4,0928 (quatro reais e novecentos e vinte e oito décimos de milésimos), para o valor de R$ 4,1022 (quatro reais e um mil e vinte e dois décimos de milésimos).

Artigo 3º. Enquanto não publicada Portaria que estabeleça o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA, vigorará o do mês imediatamente anterior.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

Artigo 4º. Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e período fixados nesta Portaria.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, produzindo os seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EINSTEIN PANIAGO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA ‘’P” Nº 539 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	QTDE. DIAS	LOTAÇÃO
17409	ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	15/09/2023	14/10/2023	30	SDU
18823	ANDERSON PROFIRO DE MIRANDA	15/09/2023	14/11/2023	30	GCM
23240	ANGELA TEIXEIRA DE S. MIRANDA	19/09/2023	08/10/2023	20	SAÚDE
17383	CYNTHIA DE JESUS SOUZA	15/09/2023	14/10/2023	30	SDU
14564	ELAINE DA SILVA	18/09/2023	16/11/2023	60	SDU
18583	ELISANDRO VIEIRA	12/09/2023	10/11/2023	60	GCM
18813	FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	19/09/2023	18/10/2023	30	GCM
21772	JANIO DA SILVA JAIME	30/08/2023	27/11/2023	90	SMTA
17089	JEOVAIR TIMOTEO COTRIM	20/09/2023	17/01/2024	120	SDU
14084	JOAO PERES DE SOUZA	01/09/2023	03/11/2023	64	SDU
32956	JORGE ASTROL R. DE ARAUJO	18/09/2023	17/10/2023	30	GCM
19528	KENIA PEREIRA BARBOSA	20/09/2023	19/10/2023	30	GCM
38341	LUIZ FERNANDO SILVA	19/09/2023	17/11/2023	60	GCM
8556	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	19/09/2023	17/11/2023	60	SAÚDE
30043	MARIA DIVINA R. DOS SANTOS	19/09/2023	17/11/2023	60	SAÚDE
13668	OBDIAS FREITAS SALES	14/09/2023	13/10/2023	30	ADM
34691	OCYLE CALDEIRA DE MOURA	19/09/2023	17/11/20232	60	SAÚDE
20238	OLVIDIA FERREIRA LIMA	16/09/2023	06/10/2023	21	SAÚDE
16287	SANDRA FERREIRA BRAGA	22/09/2023	21/10/2023	30	SAÚDE
32982	TIAGO FAUSTINO DE BRITO	07/09/2023	05/11/2023	60	GCM
5508	VALDENI PEREIRA DA SILVA	17/09/2023	11/10/2023	25	SAÚDE
18818	VIVIANE GONÇALVES SILVA	16/09/2023	14/11/2023	60	GCM

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 540 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

MAT.	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	QTD. DIAS	LOTAÇÃO
34882	ALINE MARTINS DA COSTA	15/09/2023	12/01/2024	120	SAÚDE
34864	NAYHARA RODRIGUES SANTOS	11/09/2023	08/01/2024	120	SAÚDE

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO aos 25 dias de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.020.225

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Brasil Sul, nº 4088, CEP 75.124-820, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.953.767/0001-99, neste ato representado, pelo Sr. NIVIO LIMONGI, Identidade nº 1.704.134-DGPC-GO, CPF nº 694.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo novo, 0 (zero) km rodado, sendo modelo SUV, o qual deverá atender as demandas diárias do Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro. Sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.020.225.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1188/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.004.466

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua R 7, Nº 623, quadra 12 lote 77, CEP 74.023-020, Bairro Setor Central, Goiânia/GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.862.228/0001-51, neste ato, representada, pela Sr. RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA, portador da CI sob nº 4876704 DGPC-GO, CPF nº 014.***.***-**

OBJETO: Constitui-se objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para a elaboração e implantação dos programas: LTCAT, PGR E PCMSO; gestão dos eventos de saúde e segurança do trabalho para o ESOCIAL, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 1.224.261,30 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos.)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços n° 284/2023, publicada em 01/09/2023, realizada via PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2023, realizado em conformidade com a Lei 10.520/02. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n° 284/2023, o Edital e seus anexos, a proposta de preços, demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.004.466.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia- APPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 144/2023, processo 2023.020.225, objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Novos Zeros (0) km, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOA LTDA, CNPJ: 10.953.767/0001-99, os itens: nº 02, sobre o valor total de R$ 154.900,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Robes Venancio e Silva
Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 154/2023, processo 2023.100.368, objeto: Aquisição de troféus e medalhas. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.818.333/0001-10, os itens: nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, sobre o valor total de R$ 203.094,90 (Duzentos e três mil e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Geferson Aragão
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 166/2023, processo 2022.028.766, objeto: Aquisição de Cortinas e Linóleo para o Anfiteatro Municipal Cantor Leandro, em Aparecida de Goiânia. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA-ME, CNPJ: 08.639.849/0001-11, o item: nº 01, 02 e 03, do Lote 01, sobre o valor total de R$ 49.221,20 (Quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos) e o item: n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, do Lote 02, sobre o valor total de R$ 617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Marcos Alcântara
Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1181/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.100.368.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO,CEP 74.980-115, neste ato representada pelo Secretário Sr. GERFESON ARAGÃO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.***.***-**.

CONTRATADA: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Maria Cecilia Mascarenhas de Figueiredo, nº 572, Quadra C 01, Lote 7/15, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.818.333/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, Identidade nº 1345954 SSP/GO, CPF nº 282.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de troféus e medalhas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data da emissão da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 203.094,90 (Duzentos e três mil e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.100.368.

GERFESON ARAGÃO DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1167/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.028.766.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 824.***.***-**.

CONTRATADA: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gualter Rocha, n. 436, Letra A, Bairro Europa, Contagem-MG, CEP: 32.043-005, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.639.849/0001-11, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). OZIEL DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, Identidade nº 6609147 SSP/ES, CPF nº 881.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Cortinas e Linóleo para o Anfiteatro Municipal Cantor Leandro, em Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$: 666.721,20 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 166/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.028.766.

MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

AVISOS

Diretoria de Urgência e Emergência
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	**Protocolo Clínico**	**PC/MSPA**	**Versão:01**
		PRT n° 38	**Pág.: 1/8**
Título do documento	**MANEJO DE SEPSE NO PACIENTE ADULTO**		**Data de emissão: 27/12/2022**
			Revisão: de acordo com a demanda

1.Introdução

A sepse é definida como presença de disfunção orgânica secundária a uma agressão infecciosa. Apresenta taxas elevadas de incidência e mortalidade. O estudo SPREAD (Sepsis Prevalence Assessment Database), conduzido pelo Instituto Latino Americano de Sepse (ILAS) em 227 unidades de terapia intensiva (UTI) brasileiras selecionadas aleatoriamente para representarem, de maneira adequada, o cenário nacional, apontou que 30% dos leitos de UTI do país estão ocupados por pacientes com sepse ou choque séptico. A mortalidade nesses pacientes foi de 55%.
Manifestando-se em diferentes estágios clínicos de um mesmo processo fisiopatológico, ela é, para o profissional de saúde de praticamente todas as especialidades, um desafio, pela necessidade de pronto reconhecimento e tratamento precoce.

Esse protocolo visa a padronizar as ações para identificação e manejo clínico da sepse nas unidades públicas de urgência e emergência do município de Aparecida de Goiânia, para que possa ser instituído o tratamento adequado aos pacientes com suspeita ou confirmação de sepse.

2. Objetivo

Padronizar a condutas baseadas para o diagnóstico de sepse, garantindo boas práticas assistenciais.

3. Definições
3.1 Síndrome da resposta inflamatória sistêmica (SRIS)
A síndrome da resposta inflamatória sistêmica é definida pela presença de no mínimo dois dos sinais abaixo:

• Temperatura central > 38,3º C ou < 36ºC OU equivalente em termos de temperatura axilar;
• Frequência cardíaca > 90 bpm;
• Frequência respiratória > 20 rpm, ou PaCO2 < 32 mmHg
• Leucócitos totais > 12.000/mm³; ou < 4.000/mm³ ou presença de > 10% de formas jovens (desvio à esquerda).

A SRIS não faz mais parte dos critérios para definição da presença de sepse mas continua tendo valor como instrumento de triagem para a identificação de pacientes com infecção e, potencialmente, sob risco de apresentar sepse ou choque séptico
3.2 Infecção sem disfunção

Entende-se como paciente com infecção sem disfunção aquele que, tendo ou não os critérios de SRIS, possui foco infeccioso suspeito ou confirmado (bacteriano, viral, fúngico, etc.) sem apresentar disfunção orgânica.

3.3 Sepse
Infecção suspeita ou confirmada associada à disfunção orgânica, de forma independente da presença de sinais de SIRS.

3.4 Choque séptico

Sepse que evoluiu com hipotensão não corrigida com reposição volêmica (PAM ≤65 mmHg), de forma independente de alterações de lactato.

3.5 Diagnóstico da sepse

Sepse deve ser suspeitada em todos os pacientes com quadro infeccioso.

Critérios de resposta inflamatória sistêmica, que definem a presença de infecção.
•Temperatura central > 38,3º C ou < 36ºC;

• Frequência cardíaca > 90bpm;
• Frequência respiratória > 20 rpm, ou PaCO2 < 32 mmHg;
• Leucócitos totais > 12.000/mm³ ou < 4.000/mm³ ou presença de > 10% de formas jovens.
Nos pacientes com critérios de SIRS, a presença de disfunção orgânica define o diagnóstico de sepse. As principais disfunções orgânicas são:

• Hipotensão;
• Oligúria (≤0,5ml/Kg/h);
• Relação PaO2/FiO2 < 300mmHg;
• Contagem de plaquetas < 100.000/mm³ ou redução de 50% no número de plaquetas em relação ao maior valor registrado nos últimos 3 dias;
• Acidose metabólica inexplicável: déficit de bases ≤ 5,0 mEq/L e lactato > 2 vezes o valor normal;
• Rebaixamento do nível de consciência;
• Aumento significativo de bilirrubinas (>2X o valor de referência).

IMPORTANTE: A ausência dos critérios de SIRS não exclui o diagnóstico de sepse. Alguns pacientes, principalmente idosos e imunossuprimidos, não apresentam esses sinais. Assim, na presença de uma dessas disfunções, sem outra explicação plausível, pense em sepse. Caso seja comprovado posteriormente não se tratar de sepse, sempre poderemos suspender a antibioticoterapia.

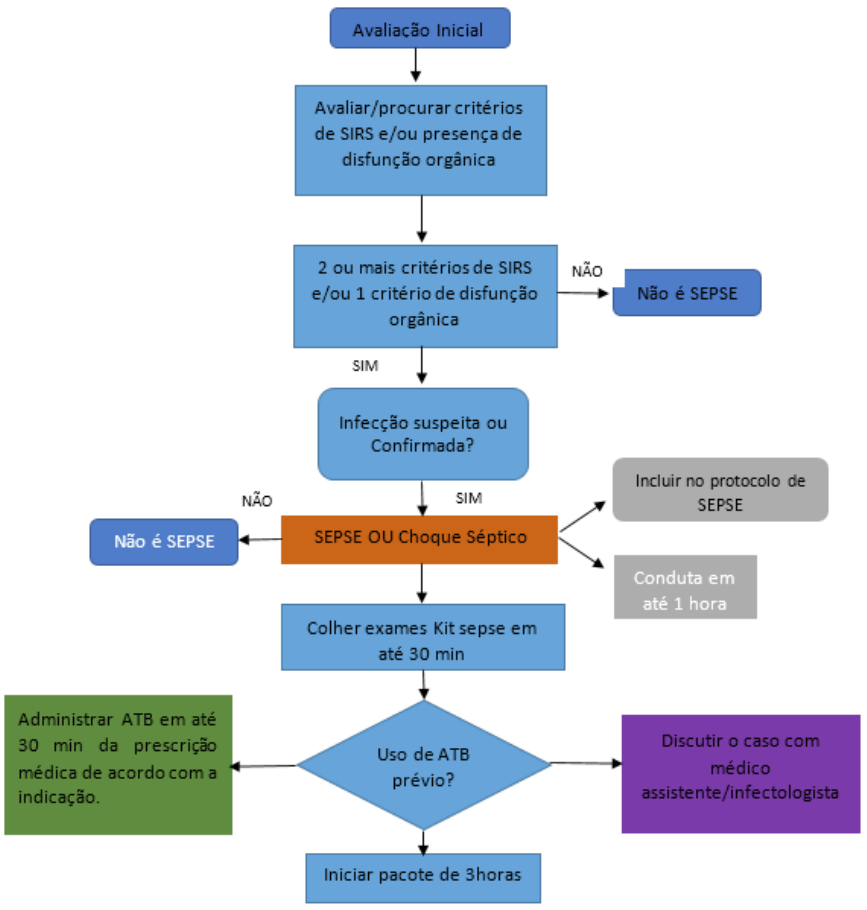
5. Avaliação inicial: Classificação de Risco/Enfermaria/ Estabilização

1. Baseada nos critérios de SIRS e de disfunção orgânica;
2. Qualquer servidor da assistência que identificar pelo menos 2 critérios de SIRS e/ou 1 critério de disfunção orgânica, deverá comunicar o enfermeiro, que deverá iniciar o processo com abertura da ficha de protocolo (ANEXO I) e acionar a equipe médica;
3. O médico deverá avaliar o paciente e definir se há foco infeccioso (presumido ou confirmado). Se não houver suspeita clínica de infecção, o paciente não será incluído no protocolo;
4. Se houver suspeita de infecção, o médico deverá definir se o diagnóstico é de

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

sepse ou choque séptico. Se o médico afastar o diagnóstico de sepse ou choque séptico, o paciente não será incluído no protocolo;
5. Uma vez o médico confirmando que há sepse ou choque séptico, o paciente será incluído no protocolo.

5.1 Fluxograma de atendimento para pacientes com suspeita de sepse



6. Conduta de atendimento

O paciente incluído no protocolo de sepse, o médico deverá realizar o preenchimento da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para solicitação de internação hospitalar em leito compatível com estado clínico do paciente, e a partir deste momento, se inicia a contagem de tempo para as metas terapêuticas:
•Colher o Kit Sepse* e 2 amostras de hemoculturas periféricas (além de outras culturas conforme o caso), em até 30 minutos;
•Prescrever a antibioticoterapia em até 30 minutos, no máximo;
•Administrar os antibióticos, após coleta de culturas, em até 30 min após a prescrição médica (no máximo 1h após o diagnóstico);
• Reposição volêmica agressiva precoce em pacientes com hipotensão ou lactato acima de 20 mg/dL.
* Kit Sepse: Hemocultura periférica 2 amostras, Hemograma, Ureia, Creatinina, Glicemia, Sódio, Potássio, Cálcio iônico, Magnésio, Coagulograma, TGO, TGP, PCR, Bilirrubinas totais e frações, Troponina e Gasometria arterial e Lactato arterial.
Após o resultado dos exames laboratoriais, o médico reavalia a presença de disfunção orgânica (clínica ou laboratorial), dando prosseguimento a terapia precoce guiada por metas.
7. Pacote de 3 horas
a) Colher lactato sérico. Obs: o lactato e SvO2 deve ser imediatamente encaminhado ao laboratório por quem estiver imediatamente disponível. O objetivo é obter esse resultado em menos que 30 minutos.
b) Colher duas amostras de hemoculturas, urocultura e cultura de todos os outros sítios pertinentes, se necessário. Prescreva essa coleta, colocando horário, pois o momento da mesma deve ficar registrado no prontuário. Coloque sempre a observação: colher hemocultura antes da administração de antibióticos do item 5.
c) Prescreva antibioticoterapia de amplo espectro. Coloque o horário em que a mesma foi prescrita. A equipe de enfermagem tem 30 minutos para administrar a medicação.
d) Pacientes com lactato alterado (acima de 20mg/dL) ou hipotensos (pressão arterial sistólica abaixo de 90mmHg), pressão arterial média (< 65 mm Hg) devem receber ressuscitação hemodinâmica.

Pacientes cardiopatas podem necessitar de redução na velocidade de infusão, conforme a presença ou não de disfunção diastólica ou sistólica moderada/grave. Nesses pacientes, o uso de vasopressores para garantir pressão de perfusão adequada eventualmente necessita ser antecipado.

Atenção: Caso a pressão arterial média (PAM) permaneça abaixo de 65 (após a infusão de volume inicial), iniciar vasopressores. Não se deve tolerar pressões abaixo de 65 mmHg por períodos superiores a 30-40 minutos. Em casos de hipotensão ameaçadora a vida, pode-se iniciar o vasopressor mesmo antes da reposição volêmica. É fundamental garantir pressão de perfusão enquanto se continua a reposição volêmica. Assim, o vasopressor pode ser iniciado mesmo em veia periférica, enquanto se providencia com urgência o acesso central. A droga de escolha é a noradrenalina.

ANEXO I
PROTOCOLO GERENCIADO DE SESPE/FICHA DE TRIAGEM

NOME DO PACIENTE: _____
DN: _____ **SEXO:** _____
NOME DA MÃE: _____
CPF: _____

ENFERMAGEM/TRIAGEM- PACIENTE APRESENTA PELO MENOS DOIS SINAIS DE SIRS?
(_) Hipertermia > 37,8°C ou hipotermia < 35°C
(_) Leucocitose > 12000, leucopenia <4000 ou desvio esquerdo >10%
(_) Taquicardia > 90 bmp
(_) Taquipneia > 20 ipm
OU UM DOS CRITÉRIOS DE DISFUNÇÃO ORGÂNICA ABAIXO?
(_) Oligúrio
(_) Hipotensão
(_) Rebaixamento do nível de consciência
(_) Dispneia ou dessaturação
Acionamento equipe médica: Nome do médico chamado: _____ Hora:___:___
ENFERMEIRO (A): _____

AVALIAÇÃO MÉDICA1-PACIENTE APRESENTA HISTÓRIA SUSGESTIVA DE INFECÇÃO?

(_) Pneumonia/ Empiema	() Infecção de prótese
(_) Infecção urinária	() Infecção óssea/articular
(_) Infecção abdominal aguda	() Infecção de ferida operatório
(_) Meningite	() Infecção de corrente sanguínea associada
(_) Endocardite	ao cateter
(_) Pele e partes moles	() Sem foco definido
	(_) Outras Infeções:_____

AVALIAÇÃO MÉDICA 2- O PACIENTE APRESENTA CRITÉRIOS PARA:
(_) Infecção (ainda sem disfunção clínica, necessita coleta de exames para destacar disfunção orgânica laboratorial)
(_) Sepse
(_) Choque Séptico
(_) Afastado infecção/sepse/choque séptico
(_) Sepse/ choque séptico em cuidados de fim de vida com seguimento fora do protocolo
CONDUTA MÉDICA

(_) coletar exames do kit sepse E	Data e hora da coleta:___/___/___ às __:__
(_) prescrever antimicrobiabiano **OU**	Data e hora da primeira dose:___/___/___ às__:__
(_) encerrar atendimento	Data e hora do atendimento médico:___/___/___ às __:__

AVALIAÇÃO MÉDICA 3- APÓS EXAMES, HÁ NOVAS DISFUNÇÕES ORGÂNICAS? (_) NÃO
(_) Paciente não tinha disfunção orgânica, só infecção
(_) PAS< 90 mmhg ou PAM< 65 mmhg ou queda de PA>40 mmhg
(_) Relação PaO2/FiO2<300 ou necessidade de O2 para manter SpO2>90%
(_) Rebaixamento do nível de consciência
(_) Creatinina> 2,0 mg/dl ou diurese menor que 0,5ml/kg/h nas últimas 2 horas
(_) Bilirrubina> 2 mg/dl
(_) Contagem de plaquetas<100.000 mm^3
(_) Lactato acima do valor de referência
(_) Coagulopatia (INR>1,5ou TTPA.60 seg)
Data e hora da primeira disfunção orgânica : __/__/__ às __:__
O caso ficou confirmado como:
(_) Infecção () Sepse () Sepse com lactado alterado () Choque séptico () Afastado infecção

MÉDICO RESPONSÁVEL: _____CRM: _____
ENFERMEIRO (a):_____COREN:_____

REFERÊNCIAS

Roteiro de Implementação de Protocolo Assistencial Gerencial de Sepse. Programa de Melhoria da Qualidade, 5° ed., ILAS: 2019.

Implementação do Protocolo Gerenciado de Sepse.ILAS,2018.

Protocolo Gerenciado de Sepse. Associação Beneficente Síria. Hcor. Protocolos médicos. Disponível em: https://www.hcor.com.br/area-medica/protocolos-medicos/

	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Thais Kato de Sousa	Enfermeira	Núcleo de Governança Clínica
Revisão	Katia Michelle Bomfim	Médica	Núcleo de Governança Clínica
	Renata Costa Marcelino	Diretora	Urgência e Emergência
	Thaís Alarcon Duarte Braga	Infectologista	Urgência e Emergência
Aprovação	Renata Costa Marcelino	Diretora e Atenção às Urgências	Diretoria de Urgência e Emergência e Atenção Especializada
	Carlos Eduardo de Paula Itacaramby	Superintendente	Superintendente executivo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023_REP

Data Abertura: 16 de outubro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição de uniformes e instrumento musical para a associação de Catireiros e Foliões de Aparecida de Goiânia. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2023.202.233 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly Oliveira
–Pregoeira.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1002/2022-SEL NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BURITI SERENO
CONTRATO: 1002/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA (GO) 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1002/2022-SEL, para que dê início as obras da Praça Buriti Sereno, o que conforme cláusula segunda do contrato, deve acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço que aconteceu no dia 11.09.2023, e até a presente data não ocorreu.

Solicita-se que a placa de obras fornecida seja substituída, uma vez que consta erros ortográficos na mesma.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 19 de Setembro de 2023.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

Superintendência de Atenção à Saúde
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	**Protocolo Clínico**	**PC/MSPD**	**Versão:01**
		PRT n° 37 Pág.: 1/11	
Título do documento	**MANEJO DE SEPSE NO PACIENTE PEDIÁTRICO**	**Data de emissão: 07/06/2020**	
		Revisão: sob demanda	

1. Introdução
A sepse e os quadros correlatos são causas importantes de morbidade e mortalidade em crianças em todo o mundo. A mortalidade de crianças com sepse varia de 4% a 50%, sendo a maior parte atribuída ao choque séptico refratário e/ou síndrome de disfunção de múltiplos órgãos e sistemas. Estudos recentes demonstraram que metade das crianças sépticas falecem na 1ª semana de doença de choque refratário. Muitas crianças com sepse evoluem a óbito antes mesmo da admissão na UTIP.
A melhora no prognóstico de pacientes sépticos pode ser alcançada por meio de educação e mudanças no processo de atendimento.

2. Objetivo
O protocolo clínico de manejo de sepse no paciente pediátrico visa orientar a condução no atendimento nas unidades de urgência e emergência do município de Aparecida de Goiânia.

3. Critérios de inclusão
- Paciente pediátricos internados nas unidades de urgência e emergência de Aparecida de Goiânia;
- Aplica-se a população na faixa etária de 0 a 13 anos 11 meses e 29 dias.

4. Definições
Síndrome da resposta inflamatória sistêmica (SIRS): é definida como presença de pelo menos dois dos seguintes critérios, sendo que um deles deve ser alteração da temperatura ou do número de leucócitos:
- Alteração de temperatura corpórea - hipertermia ou hipotermia;
- Taquicardia - frequência cardíaca (FC) inapropriada para idade na ausência de estímulos externos ou bradicardia para criança;
- Taquipneia - frequência respiratória (FR) inapropriada para idade (vide quadro 2) ou necessidade de ventilação mecânica para um processo agudo não relacionado à doença neuromuscular de base ou necessidade de anestesia geral.
- Alteração de leucócitos – leucocitose ou leucopenia não secundárias à quimioterapia, ou presença de formas jovens de neutrófilos no sangue periférico.

Obs.: Será utilizada como medida a temperatura mensurada via axilar, visto que é amplamente utilizada no Brasil. A presença de febre nas últimas 4 horas antes da apresentação do paciente no hospital deve ser considerada e documentada como critério de SIRS. É importante salientar que em situações nas quais a contagem de leucócitos não possa ser realizada, devem ser considerados para o diagnóstico de SIRS a presença de: alteração de temperatura e da frequência cardíaca ou da frequência respiratória.

Quadro 1. Parâmetros de normalidade para os critérios de SIRS de acordo com a faixa etária

Grupo Etário	Temperatura (°C)	FC, bpm Taquicardia Bradicardia	FR, rpm	Leucócitos X 103/mm3	PAS, mmhg
0 a 1 mês	< 36 ou >38	>205 <85	> 60	> 34	< 60
1 a 3 meses	< 36 ou >38	> 205 <85	> 60	> 19,5 ou < 5	< 70
3 meses a 1 ano	< 36 ou >38,5	> 190 <100	> 60	> 19,5 ou < 5	< 70
1 ano e 2 anos	<36 ou >38,5	> 190 -	> 40	> 17,5 ou < 5	< 70 + (idade em anos x2)
2 a 4 anos	< 36 ou >38,5	> 140 -	> 40	> 15,5 ou < 5	< 70 + (idade em anos x2)
4 a 6 anos	< 36 ou>38,5	> 140 -	> 34	> 13,5 ou < 4,5	< 70 + (idade em anos x2)
6 a 10 anos	<36 ou >38,5	> 140 -	> 30	> 11 ou < 4,5	< 70 + (idade em anos x2)
10 a13 anos	< 36 ou >38,5	> 100 -	> 30	> 11ou < 4,5	< 90
13 anos	< 36 ou >38,5	> 100 -	> 16	> 11 ou < 4,5	< 90

FC: frequência cardíaca, FR: frequência respiratória, PAS: pressão arterial sistólica, bmp: batimentos por minuto, rpm: respirações por minuto. Valores inferiores de FC, n de leucócitos e PAS são referentes ao Percentil 5 e valores superiores de FC, FR ou n de leucócitos são referentes ao Percentil 95.

Infecção: é a doença suspeita ou confirmada (com base em culturas positivas, anatomia patológica ou ainda por exame clínico, de imagem ou testes laboratoriais), causada por qualquer patógeno infeccioso ou a síndrome clínica associada com alta probabilidade de infecção.

Sepse: caracteriza-se pela presença de dois ou mais sinais de SIRS, sendo um deles hipertermia/hipotermia e/ou alteração de leucócitos, concomitantemente à presença de quadro infeccioso confirmado ou suspeito.

Sepse grave: caracteriza-se pela presença de sepse e disfunção cardiovascular OU respiratória OU duas ou mais disfunções orgânicas.

Choque séptico: é definido na população pediátrica como sepse e disfunção cardiovascular (quadro 2). Entretanto, para fins práticos, hipoperfusão não responsiva à volume caracterizará choque séptico

Quadro 2: Critérios para definição de disfunção orgânica em pediatria

Sistemas	Disfunções
Cardiovascular	Apesar da administração de fluídos endovenosos ≥ 40mL/kg em uma hora, presença de: - hipotensão arterial, definida como pressão arterial sistólica (PAS) < percentil 5 para idade ou PAS < 2 desvios padrão abaixo do normal para a idade (quadro 2) OU - necessidade de medicação vasoativa para manter a PAS dentro dos valores normais (exceto dopamina 5g/Kg/min) OU - dois dos seguintes parâmetros de perfusão orgânica inadequada: •tempo enchimento capilar (TEC) prolongado; • diferença entre a temperatura central e a periférica > 3C; •oligúria (débito urinário < 1,0 mL/kg/h); • acidose metabólica inexplicável: déficit de bases > 5,0mEq/L; • lactato acima de 2 vezes o valor de referência.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

Respiratória	- PaCO2> 20 mmHg acima da PaCO2 basal OU - PaO2 /FiO2< 300 na ausência de cardiopatia cianótica ou doença pulmonar pré-existente OU - Necessidade de FiO2> 50% para manter SatO2≥ 92% OU - Necessidade de ventilação não invasiva (VNI) ou ventilação mecânica (VM).
Neurológica	- Escala de coma de Glasgow (ECG) ≤ 11 OU - Alteração aguda do nível de consciência com queda ≥ 3 do nível anormal da ECG basal.
Hepática	- Aumento significativo de bilirrubinas totais (≥4 mg/dL) OU - ALT/TGP ≥2 vezes maior que o limite superior para idade.
Renal	- Creatinina ≥ 2 vezes que o limite superior para idade OU - Aumento de creatinina de 2 vezes em relação ao basal.
Hematológica	- Plaquetas < 80.000/mm³ ou redução de 50% no número de plaquetas em relação ao maior valor registrado nos últimos 3 dias OU - Alteração significativa de RNI (> 2).

PAS: pressão arterial sistólica, TEC: tempo enchimento capilar, ECG: escala de coma de Glasgow, PaCO2: pressão parcial de CO2 em sangue arterial, PaO2: pressão parcial de O2 em sangue arterial, FiO2: Fração inspirada de O2, SatO2: Saturação de O2, VNI: ventilação não invasiva, VM: ventilação mecânica, ALT: alanina aminotransferase, TGP: enzima transaminase glutâmico pirúvica, RNI: Razão Normalizada Internacional.

Existem condições que são de elevado risco para sespe (quadro 3), tais como patologias crônicas.
Quadro 3. Condições de risco elevado para sepse

Lactentes jovens (< 1 ano) e recém-nascidos - RNs (principalmente prematuros de muito baixo peso);
Doença oncológica;
Asplenia;
Transplante de medula óssea e órgão sólidos;
Presença de cateter venoso central;
Imunodeficiência/ Imunossupressão/ Imunocomprometidos;
Lesões graves (por exemplo, trauma grave, queimaduras ou feridas penetrantes);
Condição médica debilitante crônica (por exemplo, encefalopatia estática com tetraplegia e pneumonia por aspiração frequente, cardiopatia congênita não corrigida, síndrome do intestino curto);
Grandes incisões cirúrgicas;
Anormalidades do trato urinário com infecção frequente.

5. Reconhecimento da sepse
Deve-se suspeitar de sepse em todo paciente com quadro infeccioso. A hipotensão é um sinal tardio de choque já na sua fase descompensada. É fundamental que o choque séptico seja reconhecido antes da ocorrência de hipotensão. O exame físico deve ser completo com atenção especial ao sistema cardiorrespiratório: SatO2 (saturação de oxigênio), FR (frequência respiratória), FC (frequência cardíaca), PA pressão arterial), tempo de enchimento capilar (TEC), amplitude de pulsos, nível de consciência e diurese, observando alteração de acordo com a idade.

Principais sinais clínicos (quadro 4) de alerta para sepse grave e choque séptico:
Quadro 4. Sinais clínico de alerta para sepse grave e choque séptico

Taquicardia ou bradicardia em crianças < 1 ano;
Taquipneia;
Alteração da perfusão periférica: lentificada (TEC > 2 segundos) ou muito rápida (em flush);
Alteração do estado mental manifestada por irritabilidade, agitação, choro inapropriado, interação pobre com familiares, sonolência, letargia ou coma;
Pulsos periféricos diminuídos em comparação com os pulsos centrais;
Extremidades frias ou livedo;
Diurese diminuída (<1,0 ml/kg/h)
Hipotensão (sinal muito tardio, comum em choque descompensado)

Após avaliação inicial, o MÉDICO deve classificar o paciente em uma das categorias abaixo:
1. Sepse (ainda sem disfunção clínica, necessita coleta de exames para descartar disfunção orgânica laboratorial);
2. Sepse grave ou choque séptico;
3. Afastado sepse/sepse grave/choque séptico;
4. Sepse /sepse grave/choque séptico em cuidados de fim de vida sem necessidade de seguimento do protocolo no momento.

5. Condutas

 Se o diagnóstico de sepse, sepse grave ou choque séptico for afastado, o protocolo deverá ser encerrado.

 Nas crianças com suspeita de sepse grave e/ou choque séptico, as condutas abaixo devem ser rigorosamente seguidas.

 ATENÇÃO: Toda criança com suspeita de sepse ou choque séptico deve ser regulada imediatamente via sistema de regulação de vagas. O MÉDICO assistente deve definir o perfil da vaga (leito de enfermaria ou UTI).

5.1 Pacote da 1° hora

É preconizado o atendimento sistematizado:

a) Monitorização:
 Oximetria de pulso contínua;
 Monitorização cardíaca;
 Controle de PA (15/15minutos);
 Monitorização de temperatura;
 Monitorização do débito urinário (h/h);
 Monitorização da glicemia e cálcio ionizado (se disponível);

b) Oxigenação
O objetivo é manter a saturação de oxigênio > 92% através de através de:
 Cateter nasal;
 Máscara não reinalante;
 Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP);
 Ventilação com pressão positiva em dois níveis (BIPAP);
 Cânula nasal de alto fluxo de oxigênio;
 Intubação endotraqueal.
Obs.: A decisão de intubação deve ser baseada no diagnóstico clínico de aumento do esforço respiratório, hipoventilação e alteração do nível de consciência

c) Acesso Venoso
 Obter dois acessos venosos periféricos e/ou intraósseo imediatamente para ressuscitação volêmica e administração inicial de inotrópicos, caso necessário, visando estabilização inicial da criança até a passagem de acesso venoso central (se necessário).

d) Coleta de exames
 Gasometria e lactato arterial;
 Hemograma completo;
 Creatinina, ureia;
 Bilirrubina total;
 Alanina aminotransferase (ALT/ TGP) e aspartame aminotransferase (AST/TGO);
 Coagulograma (TAP e TTPa);
 Glicemia;
 Eletrólitos (principalmente sódio, potássio e cálcio ionizado);
 Proteina C Reativa (PCR);
 Urinálise e cultura de urina.
 Hemoculturas e culturas de sítios suspeitos.
Obs.: para a hemocultura, recomenda-se 1 vidro de hemocultura para lactentes e escolares (pelo pouco volume de sangue) e 2 para adolescentes e adultos jovens. Colher culturas de todos os outros sítios pertinentes para investigação do foco.

e) Correção de Hipoglicemia e Hipocalcemia
Contribuem significativamente para a disfunção miocárdica e a resposta insatisfatória às medidas de ressuscitação:
 Se cálcio ionizado < 1,1 mmol/L, realizar infusão endovenosa ou intraóssea de Gluconato de Calcio 10% na dose de 50 mg/Kg (0,5 mL/kg), dose máxima de 2 g (20 mL) por infusão lenta em cinco minutos;
 Se glicemia < 60 mg/ dL, administrar glicose endovenosa com soro glicosado 10% na dose de 2 mg/kg ou 2 ml/kg em bolus e repetir glicemia de 30-60 min depois;
 Considerar dose de manutenção de soro glicosado a 10% na velocidade de 8ml/kg/min se mantiver níveis próximos a hipoglicemia;
 Manter a glicemia ≤180 mg/dl. Se glicemia mantiver acima de 180 mg/dL por 12 horas ou mais, considerar insulinoterapia.

f) Antibioticoterapia
 Prescrever e administrar antimicrobianos de amplo espectro por via endovenosa visando o foco sob suspeita, dentro da primeira hora da identificação da sepse;
 A administração do antimicrobiano não deve ser retardada para a coleta das culturas.

 Terapia antimicrobiana empírica

FOCO DA SEPSE	ANTIBIÓTICO	DOSAGEM
Sem foco definido	ceftriaxone	100 mg/kg/dia
Pneumonia	ceftriaxone*	100 mg/kg/dia
Infecção abdominal	Ceftriaxone + metronidazol	50 mg/kg/dia 40 mg/kg/dia
Sistema Nervoso Central	ceftriaxone	100 mg/kg/dia

* Se foco respiratório associar oseltamivir

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2216

MEDICAMENTO	FAIXA ETÁRIA/PESO		POSOLOGIA
Fosfato de Oseltamivir* (tamilflu)	Criança maior de 1 ano de idade	<= 15kg	30 mg, 12/12 h, 5 dias
		> 15kg a 23 kg	45 mg, 12/12 h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, 12/12 h, 5 dias

g) Ressuscitação volêmica

O principal objetivo para o tratamento inicial do choque séptico consiste na ressuscitação rápida com fluidos para restaurar a perfusão tecidual. A ressuscitação volêmica está indicada para pacientes com alteração do TEC e/ou alteração do nível de consciência:

- Pacientes com choque séptico podem requerer volumes de até 40 a 60 mL/kg na primeira hora. Ringer Lactato ou Soro Fisiológico (SF) 0,9%: 10 a 20 ml /kg em bolus (5-10 minutos). Após cada alíquota de volume, é recomendada a avaliação do paciente, com o objetivo de avaliar a normalização dos sinais de hipoperfusão e atentar para os sinais de sobrecarga volêmica como estertores pulmonares;
- Pacientes que são refratários a fluidos, ou seja, sem melhora ou que evoluem com piora, apesar da ressuscitação 40 a 60 mL/kg de fluido, requerem terapia vasoativa;
- Na presença de hipervolemia recomenda-se suspender a infusão de fluidos se perfusão adequada restabelecida ou substituir os fluidos por agentes inotrópicos se choque persistente;
- Em situações, como cardiopatia congênita, suspeita de disfunção miocárdica ou recém-nascidos, devem ser utilizadas alíquotas de volume menores, em torno de 5 a 10mL/kg, com reavaliações mais frequentes.

Obs.: 1. Volume de fluido deve ser calculado com base no peso corporal ideal;

2. O uso de solução cristaloide balanceada (ringer lactato) ao invés de solução salina normal está associado a menor taxa de mortalidade.

h) Drogas vasoativas

- O início da terapia vasoativa está indicado para pacientes que permanecem com evidência de disfunção circulatória mesmo após 40 a 60 mL/kg de ressuscitação volêmica.

Pacientes Hipotensos

- A escolha da amina vasoativa nos casos de choque refratário ao fluido é guiada pela apresentação clínica do choque: no choque frio ou hipodinâmico está indicado epinefrina (0,05 a 0,3 mcg/kg/minuto) ou dopamina (5 a 10 mcg/kg/minuto). A epinefrina pode ser usada como ionotrópico de primeira escolha. Normalmente, a epinefrina é usada em pacientes com sinais de disfunção miocárdica.
- No choque quente ou hiperdinâmico que se caracteriza pela presença de vasodilatação, enchimento capilar diminuído com SVO2> 70%, está indicado o uso de vasopressores, sendo a noreprinefrina (0,1 a 1 mcg/kg/minuto) a droga de escolha para iniciar tratamento. A norepinefrina é usada em pacientes com sinais de baixa resistência vascular sistêmica ou vasodilatação.
- A escolha entre ambas as drogas é guiada pela preferência do médico, fisiologia do paciente e fatores do sistema local. Tanto a epinefrina quanto a norepinefrina são preferidas à dopamina.

Pacientes Normotensos

- Pacientes com sinais persistentes de choque, mas com PA normal após a ressuscitação inicial com fluidos, devem receber infusões de epinefrina em baixas doses (por exemplo 0,03 a 0,05 mcg/kg/minuto).
- Esses pacientes também devem continuar a receber reanimação com fluidos, a menos que haja sinais de sobrecarga de volume. Se não responder à ressuscitação com fluidos e infusão de epinefrina em baixas doses, agentes vasodilatadores (por exemplo, dobutamina ou milrinona) são normalmente empregados.

Pacientes com Choque Resistente às Catecolaminas

- Pacientes com choque resistente às catecolaminas justificam a avaliação para morbidades não reconhecidas. Algumas etiologias a serem avaliadas durante o manejo inicial incluem pneumotórax, derrame pericárdico, hipertensão intra-abdominal, perda contínua de sangue e insuficiência adrenal.
- Para pacientes previamente saudáveis que persistem com choque, apesar da administração rápida de fluidos e infusão vasoativa, considerar o uso de hidrocortisona em doses de ataque (10 mg/Kg/dose, sendo dose máxima 200 mg/dose), pois esses pacientes podem ter insuficiência adrenal relativa, ou "insuficiência de corticosteroide relacionada à doença crítica". Dose de manutenção de hidrocortisona de 5 a 10 mg/kg/dose, 6/6 horas.
- Em pacientes que requerem catecolaminas em altas doses, também é razoável adicionar vasopressina.

i) Alvos Terapêuticos

Objetivos da 1° hora:

- TEC menor ou igual a 2 segundos;
- FC dentro da normalidade para a idade;
- PA normal para idade;
- Diurese presente;
- Níveis seriados de lactato no sangue em redução.

Quadro 5. Quadro de reavalição e alvos terapêuticos na sepse pediátrica

Método de Avaliação	Alvos terapêuticos desejáveis na 1° hora
Tempo de enchimento capilar	≤ 2 segundos
Pressão arterial sistólica	Normal para a faixa etária
Avaliação de pulso	Ausência de diferença entre pulso central e periférico
Presença de diurese	>1mL/kg/h
Extremidades	Aquecidas
Estado neurológico	Estado mental normal
Saturação venosa central*	SvcO2 ≥ 70%
Índice cardíaco*	3,3-6,0 L/min/m2
Pressão de perfusão*	Normal para a faixa etária
*Se paciente em uso de cateter venoso central ou monitorização invasiva	

j) Pacote após 1° hora

- Monitorização da Pressão Arterial Invasiva (PAI);
- Monitorização da Pressão Venosa Central (PVC);
- Monitorização da Suturação Venosa de Oxigênio (SvcO2);
- Monitorização da pressão de perfusão;
- Ecocardiograma funcional;
- A transfusão de concentrado de hemácias está indicada em crianças com choque séptico, necessidades elevadas de aminas vasoativas e hemoglobina < 7g/dL;
- Em crianças com choque séptico e valores de Hb > 10g/dL, a transfusão de concentrado de hemácias está contra-indicada;
- Iniciar a nutrição enteral precocemente (48 horas da admissão), quando não houver contraindicações para nutrição enteral;
- Nutrição enteral não é contraindicada em crianças com choque séptico após ressuscitação hemodinâmica adequada e nos pacientes, nos quais não é preciso doses progressivas de agentes vasoativos ou nos quais o desmame dos agentes vasoativos tenha sido iniciado.

Referências

Campanha de Sobrevivência a Sepse. Protocolo clínico pediátrico. Atendimento ao paciente pediátrico com sepse, sepse grave e choque séptico. Instituto Latino Americano de Sepe. Versão 3 - Revisão: fevereiro de 2019.

Novas diretrizes do Surviving Sepsis Campaign 2020 para o tratamento da Sepse e Choque Séptico em Pediatria. Departamento Científico de Terapia Intensiva (2019-2021).

Protocolo do manejo da sepse no paciente pediátrica. Universidade Federal do Triângulo Mineiro do Hospital de Clínicos. Versão 2. Emissão 26/04/2022.

Carvalho, WB et al. Terapia Intensisva. Pediatria do Isntituto da Criança do HC-FMUSP. 2 ed. rev. atual. São Paulo: Manole, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2018

	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Thais Kato de Sousa Vieira	Enfermeira NGC	Núcleo de Governança Clínica
Revisão	Gabriela de Souza Castro	Coordenação	Coordenação médica
Aprovação	Renata Costa Marcelino	Diretora	Diretora de Urgência, Emergência e Atenção Especializada
	Carlos Eduardo de Paula Itacaramby	Superintendente	Superintendente Executivo

PUBLICAÇÕES

ATRAENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ n° 36.237.769/0001-75, tornam a publico que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o serviço de comércio varejista de móveis, localizado na AV 4ª Avenida, Quadra 44, Lote 10, Sala 01, Jardim Alto Paraiso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

CCAB AGRO S/A, CNPJ n° 08.938.255/0010-00, Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada(LAS), para atividade comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, localizado na Via Expressa Anel Viário, Quadra Área, Lote 05B, Galpão 2, Modulo R, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2216

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO MD ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 47.926.939/0001-45, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS),para atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de laticínios e frios e comércio varejista de carnes – açougues, localizado na Avenida das Esmeraldas Quadra 10 Lote 06 CEP 74.947-750 Setor do Bandeirantes Aparecida de Goiânia-GO, . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

D. A. MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ n° 45.763.561/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos localizada na Avenida Dom Abel Ribeiro, Quadra 30, Lote 01-E, setor Centro. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EMPORIO NOVO TEXAS LTDA, CNPJ n° 50.788.210/0001-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Declaratória (LAD), para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, localizada na Avenida Rio Verde, Quadra 142, Lote 06E, Sala 02, S/N, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GOIAS ACOS E TELAS LTDA, CNPJ n° 41.409.238/0001-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Fabricação de estruturas metálicas, localizado na Av. Lago das Garcas s/n, Quadra 26, Lote 44, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

JOSE ANTONIO RODRIGUES COELHO 78085888149I, TASIA SUPREMAS CARNES, CNPJ: 33.745.646/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para comercio varejista de carnes,Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes , na Rua L 8, S/N, Quadra 11, Lote 17, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MARCLAU COMERCIO E PET SHOP LTDA, CNPJ n° 49.486.058/0001-86 torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comercio Varejista de medicamentos veterinários, Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Higiene e embelezamento de animais domésticos, localizado na Avenida Mangueira, S/N, Quadra 48, Lote 09, Sala 06, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

TAFFAREL DE ALMEIDA FERREIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 52.220.115/0001-95, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade serviços de advocacia, localizado Avenida Vereador Geraldo Padeiro, s/n, Qd. 86, Lt 03, sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

A TORNEADORA GR LTDA, CNPJ n° 46.773.145/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de serviço de usinagem, tornearia e solda, localizado em Aparecida De Goiânia-Go, Av V 8, Sn, Quadra 22 Lote 08 Sala 02, Mansões Paraíso. Aparecida De Goiania, GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Roberto Hidasi
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.09.28 13:13:40 -03'00'